diariooficial.marilia.sp.gov.br

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI NÚMERO 8907 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

MODIFICA A LEI Nº 7705/2014, REFERENTE À GRATIFICAÇÃO PAGA AOS INTEGRANTES DA POLÍCIA MILITAR QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO, ALTERANDO O PERCENTUAL PARA 130% DO VALOR DA UFESP PARA A HORA TRABALHADA, APLICÁVEL AO CORONEL, TENENTE-CORONEL, MAJOR, CAPITÃO, 1º TENENTE, 2º TENENTE, SUBTENENTE, 1º SARGENTO, 2º SARGENTO, 3º SARGENTO, CABO E SOLDADO

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do artigo 1º da Lei nº 7705, de 25 de novembro de 2014, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. Será adotado o percentual de 130% (cento e trinta por cento) do valor da UFESP para a hora trabalhada, aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de novembro de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI Secretário Municipal da Fazenda

RAFAEL DOS SANTOS CHACON Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 03 de novembro de 2022.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 31.10.2022 - Projeto de Lei nº 120/2022, de autoria do Prefeito Municipal) jcs

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 3 8 3 3 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

MODIFICA O DECRETO Nº 11440/2015, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 7705/2014, REFERENTE À GRATIFICAÇÃO PAGA AOS INTEGRANTES DA POLÍCIA MILITAR QUE EXERCEM ATIVIDADE DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO, ALTERANDO O PERCENTUAL PARA 130% DO VALOR DA UFESP PARA A HORA TRABALHADA, APLICÁVEL AO CORONEL, TENENTE-CORONEL, MAJOR, CAPITÃO, 1º TENENTE, 2º TENENTE, SUBTENENTE, 1º SARGENTO, 2º SARGENTO, 3º SARGENTO, CABO E SOLDADO

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 7705, de 25 de novembro de 2014, modificada pela Lei nº 8907, de 03 de novembro de 2022 e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 61962/2022,

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 11440, de 23 de janeiro de 2015, modificado posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A gratificação será calculada no percentual de 130% (cento e trinta por cento) do valor de referência da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) para a hora trabalhada, aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de novembro de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI Secretário Municipal da Fazenda

RAFAEL DOS SANTOS CHACON Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de novembro de 2022.

/jcs

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Página: 2

DECRETO NÚMERO 1 3 8 3 4 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

RECEBE EM DOAÇÃO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA MELHOR EM CASA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 70038/2022,

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Marília receberá, por doação pura e simples, sem ônus para o Município, de Sislene Gonçalves Fachini Dal' Evedove, e de Eduardo Roberto de Freitas da Silva, os seguintes equipamentos, destinados Programa "Melhor em Casa" da Secretaria Municipal da Saúde:

- I- dois andadores;
- II- duas bengalas;
- III- um inalador;
- IV- uma cadeira de banho;
- V- duas muletas;
- VI- um aspirador de secreção (Max)

Parágrafo único. Os materiais mencionados neste artigo ficam incorporados ao Patrimônio do Município de Marília.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de novembro de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

> SÉRGIO ANTONIO NECHAR Secretário Municipal da Saúde

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de novembro de 2022.



DECRETO NÚMERO 1 3 8 3 5 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

FICA REFERENDADA A ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA DE QUE TRATA O ATO Nº 196/2022, DO PRESIDENTE DA REFERIDA AUTARQUIA, APROVADO POR MEIO DA RESOLUÇÃO 804 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei nº 3926/1993, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 74463/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica referendada a alteração do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Marília de que trata o Ato nº 196, de 26 de outubro de 2022, aprovado pela Resolução 804, do Conselho Deliberativo do Departamento de Água e Esgoto de Marília em 26 de outubro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de novembro de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de novembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

/amp

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 41864

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista informações contidas no Protocolo nº 28004, de 05 de maio de 2022;

Considerando o Ofício CGC.ARC N°578/2022 do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, eTC - 9253.989.16, eTC - 11175.989.16, eTC - 15074.989.16 e eTC - 10898.989.17, sendo:

- eTC nº 00009253.989.16-4. Contratante: Prefeitura Municipal de Marília. Contratada: Ambiente Engenharia, Paisagismo e Gestão Pública LTDA. Objeto: Edital nº 31/2015. Licitação: Tomada de Preços nº 31/2015. Contrato: nº CO-1123/2016 de 21/03/2016. Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para a construção da praça pública no Bairro Jardim Continental. Vigência: 21/03/206 a 21/08/2016 (prazo execução 150 dias contados da data do início dos serviços). Valor: R\$ 290.835,79.
- eTC nº 00011175.989.16-9. Contratante: Prefeitura Municipal de Marília. Contratada: Ambiente

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Página: 3

Engenharia, Paisagismo e Gestão Pública LTDA. Objeto: Acompanhamento Execução eTC – 00009253.989.16-4.

- eTC nº 00015074.989.16-1. Contratante: Prefeitura Municipal de Marília. Contratada: Ambiente Engenharia, Paisagismo e Gestão Pública LTDA. Objeto: Prorrogação de Prazo praça Jd. Continental.
- eTC. nº 00010898.989.17-3. Contratante: Prefeitura Municipal de Marília. Contratada: Ambiente Engenharia, Paisagismo e Gestão Pública LTDA. Objeto: Termo de Rescisão emitido em 20/04/2017. Rescisão amigável.

Considerando que no acórdão o TC/SP concluiu:

Vistos.

Tratam os autos de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Marília com Ambiente Engenharia, Paisagismo e Gestão Pública Ltda., que teve por objeto o fornecimento de material e mão de obra para construção de praça pública no Bairro Jardim Continental.

Em exame, Tomada de Preço nº 031/2015, o Contrato nº CO-1123/2016, celebrado em 21/03/2016, no valor de R\$290.835,79 pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias e o acompanhamento de execução analisado no TC-011175.989.16.

Também, em exame, 1º Termo Aditivo, assinado em 05/07/2016, que visou prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução e vigência da obra bem com o Termo de Rescisão Contratual, de 20/04/2017.

A Unidade Regional de Marília, UR-04 manifestou pelo comprometimento da licitação e do contrato, do 1º Termo Aditivo e do Termo de Rescisão, em razão das falhas consignadas no relatório.

Ouanto ao <u>acompanhamento da execução</u> contratual, a fiscalização concluiu inicialmente pela regularidade da matéria, entendendo que os apontamentos efetuados podem ser objeto de recomendação.

Considerando as falhas apontadas na instrução processual, o relator, à época, assinou prazo aos interessados, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº709/93.

(...)

Decido.

No presente caso, observo que os apontamentos efetuados na instrução processual em relação à licitação, contrato e termo aditivo foram devidamente esclarecidos pela Origem, especialmente, no que concerne a compatibilidade dos preços praticados.

Nesse sentido, assim manifestou a Assessoria Técnica: "Constatamos que a planilha orçamentária ou o orçamento estimativo possui indicação de fonte de preços (Pini 14 09/15 e CCPOS 165), com Data Base de 15/10/2015 e BDI de 19,957 %, ou seja, encontra-se regular. Assim sendo, não é necessária pesquisa de preços com empresas do setor para confirmar se estes são os preços praticados no mercado".

Também <u>restou demonstrada a finalidade pública</u> <u>da praça</u>, uma vez que a mesma foi planejada com playground e academia ao ar livre a fim de proporcionar maior conforto e segurança aos moradores da região.

Ouanto à rescisão contratual, verifico que os argumentos apresentados conseguiram esclarecer e afastar a impropriedade apontada pela fiscalização.

Por fim, entendo que <u>a execução contratual restou comprometida</u>, uma vez que <u>as falhas constatadas na instrução processual não foram afastadas pela Origem, especialmente, no que se refere à <u>ausência de apresentação das ART's</u> dos responsáveis , do <u>Livro de Ordem na Obra, bem como, não houve acompanhamento do cronograma da obra.</u></u>

Diante do exposto, considerando o que consta dos autos, Julgo Regulares, a Licitação, o Contrato e o Termo Aditivo celebrado, e tomo conhecimento do termo de rescisão e *Julgo Irregular a Execução Contratual* remetendo-se cópia de peças dos autos à Prefeitura Municipal de Marília, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, nos termos do disposto no inciso XXVII do artigo 2º da Lei Complementar 709/93, devendo o Senhor Prefeito informar a este Tribunal no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre as providências adotadas em relação às irregularidades apontadas, e à Câmara Municipal local, conforme inciso XV, do artigo 2º, do mesmo diploma legal.

Assim, diante do exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Determina a abertura de SINDICÂNCIA, consoante o que dispõe o artigo 58, § 1° da Lei Complementar n° 680, de 28 de junho de 2013, para apurar as irregularidades apontadas pelo TC/SP acima elencadas, referente ao Protocolo nº 28004, de 05/05/2022, em anexo os Protocolos nº 49914/17 e nº 29702/22, Ofício CGC.ARC N°578/2022, eTC - 9253.989.16, eTC -11175.989.16, eTC -15074.989.16 e eTC -10898.989.17, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pertinente à irregularidade julgada pelo TC/SP na execução do contrato CO-1123/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Marília com Ambiente Engenharia, Paisagismo e Gestão Pública Ltda., que teve por objeto o fornecimento de material e mão de obra para construção de praça pública no Bairro Jardim Continental, para apurar eventual responsabilidade funcional na ocorrência das irregularidades apontadas pelo TC/SP na execução do referido contrato, devendo a sindicância ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 41318, de 15 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de novembro de 2022.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de novembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

/nma

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Página: 4

PORTARIA NÚMERO 41865

VALOUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 69953, de 18 de outubro de 2022;

Considerando as informações prestadas e documentos juntados ao Protocolo acima citado, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Punitivo em face da empresa PGSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 38.398.257/0001-16, pelo eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 282/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/2021, quando supostamente deixou de fornecer os produtos requisitados pelo Município. Ocasião em que deverá ser apurada provável infração às Leis Federais nº. 8666/1993 e nº. 10.520/2002, utilizando-se o rito estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c a Lei Complementar Municipal nº. 680/2013, para eventual aplicação de penalidades, que será conduzido pela Comissão Especial Permanente de Processos Administrativos Punitivos – PAP, nos termos do artigo 1º, da Portaria nº 40945, de 18 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de novembro de 2022.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de novembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

/nma

PORTARIA NÚMERO 4 1 8 6 6

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 46105, de 18 de julho de 2022;

Considerando as informações prestadas e documentos juntados ao Protocolo acima citado, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Punitivo em face da empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.875.146/0001-20, pelo eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 184/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 210/2021, quando supostamente deixou de fornecer os produtos requisitados pelo Município. Ocasião em que deverá ser apurada provável infração às Leis Federais nº. 8666/1993 e nº. 10.520/2002, utilizando-se o rito estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c a Lei Complementar Municipal nº. 680/2013, para eventual aplicação de penalidades, que será conduzido pela Comissão Especial Permanente de Processos Administrativos Punitivos – PAP, nos termos do artigo 1º, da Portaria nº 40945, de 18 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de novembro de 2022.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de novembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

/nma

PORTARIA NÚMERO 41867

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 71923, de 24 de outubro de 2022, e consoante o que dispõe o artigo 156 e parágrafos, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, CONCEDE ao servidor 159018/1 GUILHERME BORDIGNON CARNEIRO BASTOS, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, 02 (dois) anos de afastamento para tratar de interesse particular, com prejuízo da remuneração, a partir de 07 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de novembro de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de novembro de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

jgn

LICITAÇÕES

TERMO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 207-A/2022. ID - BANCO DO BRASIL
971560. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE:
Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando
eventual Aquisição de produtos químicos para lavagem de veículos
e limpeza de piscinas, destinados a diversas secretarias municipais
- Prazo de 12 meses. Pelo prazo de 12 meses. TERMO DE
PRORROGAÇÃO: Haja vista divergências entre os horários
presentes no Edital e no portal de Licitações, fica prorrogado o
certame a saber: CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia:
17/11/2022 às 08:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 17/11/2022 às
10:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoese.com.br. O Edital e Termo de Prorrogação estão disponíveis no site
www.marilia.sp.gov.br/licitacao

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração Responsável pelo 10° GB

HELTER ROGÉRIO BOCHI Secretário Municipal da Educação

SÉRGIO ANTONIO NECHAR Secretário Municipal da Saúde

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Página: 5

WANIA LOMBARDI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

VANDERLEI DOLCE

Secretário Municipal de Limpeza Pública e Serviços.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO № 190/2022. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Aquisição de uma Retroescavadeira nova, destinada à Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 11.001/2013, HOMOLOGOU o processo licitatório, de acordo com a adjudicação efetuada pelo Pregoeiro Leonardo Duarte de Oliveira, conforme segue: Empresa Vencedora: EMBLEMA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, localizada na Rodovia Marechal Rondon, KM 535 — Guanabara - Araçatuba/SP - CEP 16026-005.

VANDERLEI DOLCE Secretário Municipal de Limpeza Pública e Serviços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CF-1893/22 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada IMPERIOGN COMÉRCIO DE MÁOUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI Valor R\$ 756.250,00 Assinatura 03/11/22 Objeto Aquisição de veículo (Pá Carregadeira), destinado à Secretaria Municipal de Obras Públicas Processo Pregão Eletrônico n° 185/22.

Contrato CF-1894/22 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada AOKI LTDA Valor R\$ 1.491.000,000 Assinatura 03/11/22 Objeto Aquisição de veículos (Caminhão Basculante, Caminhão com Cesto Aéreo e Caminhão Guindaste), destinados à Secretaria Municipal de Obras Públicas Processo Pregão Eletrônico n° 185/22.

Contrato CF-1895/22 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada R&R TRATORES LTDA Valor R\$ 42.200,00 Assinatura 03/11/22 Objeto Aquisição de veículos (Roçadeira para trator agrícola), destinados à Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Processo Pregão Eletrônico nº 148/22.

Contrato CG-1477/22 Partícipe Prefeitura Municipal de Marília Colaboradores COSME APARECIDO DIAS DA ROCHA, ADEILTON ALVES DA SILVA E JUSTINO SOARES Assinatura 09/10/22 Objeto Instituição do Programa "Adote uma Praça" para tratamento paisagístico, urbanístico e a manutenção da área: Sistema de Lazer da quadra J, lotes 1 e 3 do Bairro Jardim Sancho Floro da Costa, nos termos da Lei Municipal n°. 8.241, de 29 de maio de 2018 Vigência 09/10/27 Processo Protocolo n.º 21.250/22.

Contrato Aditivo 13 ao CL-245/12 Locatária Prefeitura Municipal de Marília Locadores ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA SEBASTIÃO representado por LÚCIA TAVARES SEBASTIÃO; LUCIANA TAVARES SEBASTIÃO e ANA MARIA TAVARES SEBASTIÃO Assinatura 03/11/22 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de locação do imóvel situado na Rua Quatro de Abril, 41, destinado a abrigar a CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO Vigência 30/11/23 Processo Protocolo n.º 45.597/22.

Contrato Aditivo 14 ao CL-245/12 Locatária Prefeitura Municipal de Marília Locadores ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA SEBASTIÃO representado por LÚCIA TAVARES SEBASTIÃO; LUCIANA TAVARES SEBASTIÃO e ANA MARIA TAVARES SEBASTIÃO Valor Mensal R\$ 12.032,82 Assinatura 03/11/22 Objeto Reajuste, a partir de 01/12/22, do valor do aluguel do imóvel situado na Rua Quatro de Abril, 41, destinado a abrigar a CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO Processo Protocolo n.º 67.022/22.

ACÚMULO LEGAL

ACÚMULO LEGAL

Nos termos do Artigo 37, moiso XVI, alinea "c", da Constituição Federal, e conforme as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de margo de 2018, modificado posteriormente, é LEGAL o ACÚMULO de cargos apresentado pelo servidor relacionado:

PROCESSO Nº	NOME	RG	CARGO	LOTAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
	Arv Tetsuva		Médico Especialista - área Ortopedia	Secretaria Municipal da Saúde	Policlínica — região Oeste
27701/2022	Watari	26.245.445-2	Especialista em Saúde Médico – Médico Ortopedista	Secretaria Municipal de Saúde — Prefeitura do Município de Bauru/SP	Pronto Socorro Central

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração VANESSA ALESSANDRA ZATTI NISHIKITO Diretora de Recursos Humanos - substituta

DIVERSOS

CONVOCAÇÃO

MARIA APARECIDA CIDRÃO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Marília/SP - COMDIM, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei Municipal 7957/2016, CONVOCA os membros titulares e na ausência seus respectivos suplentes, para a Reunião Presencial a se realizar no dia 10 de NOVEMBRO DE 2022 (Quinta Feira), as 08h30mim com a quantidade de membros presentes, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Av. Santo Antônio 721.

Pauta:

Eleição COMDIM 2023

Palavra aberta e demais assuntos que se julgar necessário.

Atenciosamente

Marília, 03 de Novembro de 2022.

MARIA APARECIDA CIDRÃO
Presidente do COMDIM – Marília/SP



Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Página: 6

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

Ricardo Hatori Presidente

ATOS

ATO 196, de 26 de outubro de 2022

ALTERA O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA – DAEM

O Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando de suas atribuições e com embasamento no inciso IV, do artigo 23, da Lei Municipal nº 3926, de 15 de outubro de 1993, e com a devida aprovação do egrégio Conselho Deliberativo, conforme Resolução nº 804, de 26 de outubro de 2022;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Fica alterado o §2º, do artigo 120, do Ato nº 178, de 22 de novembro de 2013, referendado pelo Decreto nº 11.183, de 22 de janeiro de 2014, da seguinte forma:
 - "\$2° O crédito não integralmente pago na data do vencimento, após a atualização monetária pelo índice IPCA ou outro que venha substituí-lo, se for o caso, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:
 - I- Juros de mora de 1% (um por cento) contados por mês ou fração;
 - II- Multa moratória, equivalente a:
 - a) 3% (três por cento) até 30 (trinta) dias da data prevista para o pagamento;
 - b) 5% (cinco por cento) depois de 30 dias da data prevista para o pagamento;
 - c) 10% (dez por cento) quando inscrito em dívida ativa."
- Art. 2º. Fica instituído o valor de 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do estado de São Paulo –UFESP para cada segunda via de conta ou fatura de consumo.
- $\mbox{\bf Art. 3°}$ Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, aos 26 de outubro de 2022.

Ricardo Hatori Presidente do DAEM



RESOLUÇÕES

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO 804

ALTERA O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA – DAEM.

LEVI GOMES DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Deliberativo do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando de atribuições legais, consoante decisão adotada pelo Conselho Deliberativo do Departamento de Água e Esgoto de Marília, em reunião ordinária, realizada aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2022, disciplina alterações no Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Marília/DAEM:

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Fica alterado o §2º, do artigo 120, do Ato nº 178, de 22 de novembro de 2013, referendado pelo Decreto nº 11.183, de 22 de janeiro de 2014, da seguinte forma:
 - "\$2° O crédito não integralmente pago na data do vencimento, após a atualização monetária pelo índice IPCA ou outro que venha substituí-lo, se for o caso, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:
 - I- Juros de mora de 1% (um por cento) contados por mês ou fração;
 - II- Multa moratória, equivalente a:
 - a) 3% (três por cento) até 30 (trinta) dias da data prevista para o pagamento;
 - b) 5% (cinco por cento) depois de 30 dias da data prevista para o pagamento;
 - c) 10% (dez por cento) quando inscrito em dívida ativa."
- Art. 2º. Fica instituído o valor de 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do estado de São Paulo -UFESP para cada segunda via de conta ou fatura de consumo.
- Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2022.

LEVI GOMES DE OLIVEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO



Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Página: 7

DIVERSOS

Divisão de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE SERÃO PROMOVIDOS

Ref. OUTUBRO/2022

Matrícula	Servidor	Cargo	Pontuação
002251	EDER PAULO DA SILVA BARRETO SANT ANA	OPERADOR SIST CAP REC TRATAMENTO	925
002095	SIMONE FESTA	TECNICO EM QUIMICA	1000

De acordo com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 7º, do Decreto nº 11754/2016, o(a) servidor(a) que discordar de sua exclusão ou pontuação, poderá apresentar impugnação, devidamente motivada para análise, dentro do prazo de três dias úteis, a partir da data desta publicação.

Marília, 03 de novembro de 2022.

ROGERIO PINHEIRO GALBIATI Supervisor de Recursos Humanos

COMPANHIA DESENV. ECONÔMICO MARÍLIA - CODEMAR

Claudirlei Santiago Domingues
Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CT.065/22 - DL.072/20-Objeto: Aditivo II para Prorrogação da vigência contratual e Reequilíbrio Econômico Financeiro- CT. 0104/20 (fornecimento de 02 equipamentos de informática-locação) Contratado: Telefônica Brasil S/A. Valor mensal\$ 323,82. Valor total: R\$ 3.885,84. Data assin:18/10/22.Vigência: 21/10/23. CT.066/22 -DL.067/20-Objeto: Aditivo II para Prorrogação da vigência contratual e Reequilíbrio Econômico Financeiro- CT. 099/20 (Prestação de serviços de telecomunicação STFC (Serviços de telefonia Fixo Comutado) nas modalidades analógico e internet banda larga. Contratado: Telefônica Brasil S/A.Valor mensal:R\$1.234,02. total:R\$ 14.808,18. Valor assin:18/10/22.Vigência: 22/10/23. CT.067/22 - DL.014/22-Objeto: Prestação de Serviços de Telecomunicações SMP (serviço móvel pessoal)- telefonia móvel com voz e dados. Telefônica Brasil S/A.Valor mensal: R\$ 1.128,30. Valor total:R\$ 13.539,60. Data assin:20/10/22.Vigência: 20/10/23. CT.068/22- PP.003/21 - Objeto: Aditivo IV para acréscimo de 25% do valor do contrato atualizado-(CT.030/21-Areia fina lavada). Contratada: Porto de Areia Pedra Branca Ltda-ME. Assin: 27/10/22. Valor do acréscimo:R\$ 37.349,88. Valor atual do contrato com acréscimo: R\$ 186.749,48. CT.069/22-PP.002/22 - Objeto: Aditivo VI ao CT. 010/22, para reequilíbrio econômico financeiro-redução (Emulsão Asfáltica RM-1C). Contratada: Casa do Asfalto Distrib. e Com.de Asfalto Ltda. Assin: 06/10/22. Valor anterior: R\$ 4.419,67 a ton. Valor atual: R\$4.102,68 a ton . Valor da redução: R\$95.097,00. Valor total do contrato

atualizado:R\$1.230.804,00. CT.070/22- PP.002/22 - Objeto: Aditivo VI ao CT.009/22, para reequilíbrio econômico financeiro-Redução (Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70). Contratada: Casa do Asfalto Distrib.e Com.de Asfalto Ltda. Assin: 06/10/22. Valor anterior: R\$ 6.372.51 a ton. Valor atual: R\$ 5.861.24 a ton. Valor da redução: R\$317.258,37. Valor total do contrato atualizado: R\$ 7.591.116,40. CT.071/22 - DL.010/22-Objeto: Rescisão amigável ao Ct.055/22(Fornec. de combustíveis tipo gasolina comum, óleo diesel S500 e Óleo Diesel S10). Contratado:Dallas Combustíveis Pedro de Toledo Ltda. Assin:07/10/22.Vigência: a partir de 10/10/22. CT.072/22 - DL.003/22-Objeto: Aditivo II para Prorrogação da vigência contratual- CT.015/22(Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra). Contratado: Valmir Macena - MEI. CNPJ: 31.659.470/0001-95.Valor:R\$150,00 por dia trabalhado. Assin:13/10/22.Vigência: 20/10/22 à 31/12/22. CT.073/22 -DL.002/22-Objeto: Aditivo II para Prorrogação da vigência contratual- CT.014/22(Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra). Contratado:João Delfino da Silva - MEI. CNPJ: 37.557.694/0001-72.Valor:R\$150,00 por dia Assin:14/10/22.Vigência: 20/10/22 à 31/12/22. Claudirlei Santiago Domingues-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2022

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

CONVOCA, de acordo com o disposto no art. 78, § 1º, inciso I, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, e no Requerimento nº 972/2022 de autoria do Vereador Dr. Elio Ajeka (PP), SESSÃO SOLENE para o dia 4 de novembro de 2022, às 20 horas, no recinto da Edilidade, em homenagem aos 16 anos do Grupo Geinou Doukokai Eisá Taiko de Marília.

Câmara Municipal de Marília, 1º de novembro de 2022.

Marcos Santana Rezende Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 1º de novembro de 2022.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi Diretor Geral Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

Secretário Municipal da Administração: Cássio Luiz Pinto Junior Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos Mtb: 56.923/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023 Site: www.marilia.sp.gov.br E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

> Diário Oficial do Município de Marília – D.O.M.M. criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009.